



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 015, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2023 NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida importante o planejamento do funcionamento das unidades ao longo do ano de 2023;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Fica considerado como Feriados e Ponto Facultativos, no ano de 2023, nas Repartições Públicas Municipais, os seguintes dias.

| | | | |
|------------|---------------|--------------------------|-------------------|
| 06/04/2023 | Quinta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 07/04/2023 | sexta-feira | Paixão de Cristo | Feriado Nacional |
| 21/04/2023 | sexta-feira | Tiradentes | Feriado Nacional |
| 01/05/2023 | segunda-feira | Dia do Trabalho | Feriado Nacional |
| 19/05/2023 | sexta-feira | Aniversário do Município | Feriado Municipal |



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

| | | | |
|------------|---------------|--|-------------------|
| 08/06/2023 | quinta-feira | Corpus Christi | Feriado Nacional |
| 09/06/2023 | sexta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 16/08/2023 | quarta-feira | Dia de São Roque | Feriado Municipal |
| 07/09/2023 | quinta-feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| 08/09/2023 | sexta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 12/10/2023 | quinta-feira | Nossa Sr.a Aparecida - Padroeira do Brasil | Feriado Nacional |
| 13/10/2023 | sexta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 02/11/2023 | quinta-feira | Finados | Feriado Nacional |
| 03/11/2023 | sexta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 15/11/2023 | quarta-feira | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| 20/11/2023 | segunda-feira | Consciência Negra | Feriado Municipal |
| 25/12/2023 | segunda-feira | Natal | Feriado Nacional |
| 26/12/2023 | terça-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 27/12/2023 | quarta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 28/12/2023 | quinta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |
| 29/12/2023 | sexta-feira | Ponto Facultativo | Municipal |

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 10 de abril de 2023, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de natureza essencial, os quais poderão funcionar em regime de escala especial em plantão a critério de cada Secretário Municipal no uso de suas atribuições legais dentro da respectiva pasta.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 22 de março de 2023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal